MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PGM 001/2021

Resultado Preliminar da Primeira Etapa (prova objetiva)

A Procuradoria-Geral do Município de Belo Horizonte divulga o gabarito provisório e o resultado preliminar da prova objetiva do 1º Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários de graduação em Direito, regido pelo Edital PGM 001/2021, publicado no Diário Oficial do Município de 9 de janeiro de 2021.

O gabarito provisório e o resultado preliminar constam, respectivamente, do anexo I e II deste documento.

A interposição de recursos contra o resultado preliminar deve obedecer ao disposto no Edital 001/2021.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2021.

Caio Perona
Procurador do Município de Belo Horizonte
Coordenador do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO 1 – GABARITO PROVISÓRIO

PROVA OBJETIVA – Aplicada em 28.01.2021

Comissão de Examinadores

Dra. Ana Alvarenga Moreira Magalhães
Dr. Caio Perona
Dr. Luiz Roberto Paciarelli
Dr. Paulo Antônio Grahl Monteiro de Castro
Dr. Rafhael Levino Dantas
Dr. Samuel Ferreira Ribeiro Silva
Dr. Victor Teixeira de Freitas
Dr. Vinícius Cunha Magalhães
Dr. Vinícius Marques do Nascimento
Dr. Yves de Figueiredo Rolemberg Mendonça

DIREITO CONSTITUCIONAL

QUESTÃO 1) Narciso, cidadão de Belo Horizonte, apresentou requerimento administrativo junto ao órgão municipal competente a fim de obter autorização de uso de bem público para a realização de sua festa de aniversário de 21 anos. No requerimento, pleiteava a utilização, em caráter exclusivo, de praça pública, durante toda a tarde de um sábado, facultando o acesso do bem apenas a convidados previamente credenciados. Diante da negativa da Administração Pública em atender ao pleito, fundamentada no caráter discricionário da autorização, Narciso impetrou mandado de segurança, obtendo decisão liminar favorável a seus interesses.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Com base na situação hipotética narrada, indaga-se: qual princípio constitucional deve fundamentar o recurso da Procuradoria-Geral do Município no intuito de reverter a decisão judicial?

a) princípio da segurança jurídica.
b) princípio da reserva do possível.
c) princípio da separação dos poderes.
d) princípio da dignidade da pessoa humana.

QUESTÃO 2) O art. "x" da Lei estadual "y" torna, nos limites daquela unidade federada, obrigatória a prestação de serviços de empacotamento em supermercados, sob pena de multa e interdição do estabelecimento. Antes mesmo que tivesse sido imposta qualquer penalidade com base na referida lei, foi ajuizada ação direta de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, no intuito de ver declarada a inconstitucionalidade do art. "x" da Lei "y".

Com base na situação hipotética narrada, classifique o controle de constitucionalidade que virá a ser desempenhado pelo STF:

a) Controle jurisdicional, repressivo, abstrato e principal.
b) Controle político, repressivo, abstrato e incidental.
c) Controle político, preventivo, concreto e principal.
d) Controle jurisdicional, preventivo, concreto e incidental.

QUESTÃO 3) No intuito de adotar medidas de contenção da disseminação do novo coronavírus, o Município "X" editou uma lei dispondo sobre a obrigatoriedade do uso de máscara ou cobertura facial sobre nariz e boca nos espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo e estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, sob pena de multa.

Um cidadão ingressou no Judiciário no intuito de ver-se desobrigado do uso da máscara, sob o argumento de que não haveria lei estadual ou federal nesse sentido, bem como que a norma violaria sua liberdade individual, tendo sua pretensão sido

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

prontamente acatada em sede de decisão liminar, a qual invocou também o princípio da dignidade da pessoa humana.

Com base na situação hipotética narrada e na jurisprudência recente do STF, assine a alternativa INCORRETA:

a) a decisão está em desacordo com a jurisprudência do STF, que reconheceu a competência concorrente dos entes federados para a adoção de medidas para o enfrentamento da pandemia.
b) a decisão está em desacordo com a jurisprudência do STF, que transferiu aos Prefeitos e Governadores a exclusividade do exercício das competências para o combate à pandemia.
c) a decisão está em desacordo com a jurisprudência do STF, na medida em que não existe, no modelo federativo brasileiro, hierarquização entre os entes federados.
d) a decisão está em desacordo com a jurisprudência do STF, na medida em que o direito individual de liberdade pode ser restringido para a proteção de outros direitos fundamentais.

QUESTÃO 4) Acerca dos direitos e garantias fundamentais, assinale a alternativa INCORRETA, de acordo com a jurisprudência do STF:

a) Não cabe ao Poder Público definir previamente o que pode e o que não pode ser dito pelos indivíduos ou jornalistas, pois quem quer que seja tem o direito de dizer o que quer que seja.
b) O direito fundamental à intimidade e a proteção constitucional da imagem exigem prévia autorização da pessoa biografada para a publicação de uma biografia por editora de livros.
c) Não pode a lei exigir dos músicos a inscrição obrigatória em conselho profissional para o exercício regular de seu ofício ou profissão.
d) Os pais não podem invocar a liberdade de consciência e de convicção filosófica para recusar a vacinação dos seus filhos.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

QUESTÃO 5) Acerca dos métodos e princípios de interpretação da Constituição, assinale a alternativa CORRETA.

a) O princípio da supremacia da Constituição não é adotado no ordenamento jurídico brasileiro, já que a Carta de 1988 é de tipo flexível.
b) O princípio da unidade da Constituição fixa a existência de hierarquia entre as normas constitucionais originárias.
c) O princípio da concordância prática recomenda que, no caso de colisão entre normas, deve-se buscar a anulação da incidência de uma delas no caso concreto.
d) O subprincípio da adequação exige um exame de modo a aferir se as medidas interventivas sobre um direito fundamental adotadas pelo legislador se mostram aptas a atingir os objetivos pretendidos pela norma

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

QUESTÃO 6) Munida de laudo médico atestando a necessidade de uso de insulina para tratar doença que lhe acomete, Judite se dirigiu a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais para ajuizamento de ação judicial visando a compelir o Município de Belo Horizonte a fornecer-lhe o mencionado medicamento. O Defensor Público designado para o caso se negou a propor a ação sob o argumento de que Judite não realizou prévio requerimento administrativo perante a Secretaria Municipal de Saúde a fim de obter a insulina.

À luz das normas fundamentais do processo civil, assinale a opção CORRETA.

a) Em razão da inexistência de negativa do Município de Belo Horizonte em fornecer a insulina, a ação não poderá ser ajuizada ante a flagrante ausência de interesse processual, isso porque não haveria necessidade de se movimentar a máquina judiciária para fazer valer uma pretensão não resistida.
b) A ação não poderá ser ajuizada porque o art. 5º do Código de Processo Civil aduz que aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé, de modo que constitui má-fé manifesta o ajuizamento de ação

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

judicial visando obter medicamento sem prévia negativa da Secretaria Municipal de Saúde.

c) O princípio da inafastabilidade da jurisdição autoriza a propositura da ação, uma vez que não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito.

d) A ação só poderá ser ajuizada se for comprovada a negativa da Secretaria Municipal de Saúde em fornecer a insulina, isso porque o art. 9º do Código de Processo Civil dispõe que não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

QUESTÃO 7) Com base na doutrina e no Código de Processo Civil, julgue as assertivas abaixo e assinale a alternativa correta.

I - É absoluta a competência da vara da Fazenda Pública criada para processar e julgar causas que envolvam os entes públicos.
II - A incompetência absoluta, ao contrário da incompetência relativa, somente poderá ser alegada em preliminar de contestação, sob pena de preclusão.
III - O efeito prático da conexão e da continência é a reunião das ações no juízo prevento para julgamento conjunto.
IV - A incompetência absoluta ou relativa é defeito processual que não leva à extinção do processo, salvo nos Juizados Especiais.

a) Somente a assertiva II é falsa.
b) Todas as alternativas são falsas.
c) Somente as assertivas I e III são verdadeiras.
d) Somente a assertiva I é verdadeira.

QUESTÃO 8) Assinale a alternativa INCORRETA:
a) É pela contestação que o réu apresenta sua defesa

b) As alegações de fato do autor na petição inicial, ainda que em contradição com a contestação, considerada em seu conjunto, presumem-se verdadeiras se o réu não se manifestar precisamente a seu respeito.

c) A regra da eventualidade autoriza o réu a deduzir teses de defesa logicamente incompatíveis.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

d) A alegação de fato superveniente após apresentada a contestação é exceção à regra da concentração da defesa.

QUESTÃO 9) Acerca da tutela de urgência, assinale a alternativa INCORRETA:
a) A tutela de urgência possui natureza precária.
b) A tutela de urgência é dada mediante cognição sumária.
c) A tutela de urgência antecipada possui natureza satisfativa.
d) O Código de Processo Civil autoriza a concessão de tutela de urgência antecipada em favor da parte autora quando ficar caracterizado nos autos que o réu possui manifesto propósito protelatório.

QUESTÃO 10) Sobre a Fazenda Pública em Juízo, assinale a alternativa CORRETA.

a) São prerrogativas da Fazenda Pública: prazo em dobro para contestar e quadruplo para recorrer; regime diferenciado de fixação de honorários advocatícios quando a Fazenda Pública é parte; intimação pessoal.
b) O reexame necessário é condição de eficácia da sentença proferida contra o Município de Belo Horizonte que lhe condena a pagar R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a título de danos morais.
c) Os Procuradores do Município de Belo Horizonte não possuem capacidade postulatória *ex lege* para atuar em Juízo, sendo indispensável a apresentação do instrumento de procuração.
d) O Município de Belo Horizonte não tem legitimidade para ajuizar, pela Procuradoria-Geral do Município, pedido de suspensão de tutela provisória diretamente no Supremo Tribunal Federal, cuja competência é exclusiva do Procurador-Geral da República.

DIREITO ADMINISTRATIVO

QUESTÃO 11) Acerca dos princípios da administração pública, assine a alternativa CORRETA:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

a) Diante da autonomia do gestor público, o princípio da legalidade garante que tudo o que não for proibido por meio de lei será reputado como permitido nas relações de Direito Público.
b) O conflito entre o princípio da publicidade e o direito à intimidade impõe que a divulgação da remuneração dos servidores públicos seja feita de maneira a não se identificar nominalmente o servidor beneficiário.
c) A violação ao princípio da moralidade pode implicar a responsabilidade pessoal do agente administrativo, mas não pode ser motivo, por si só, para o reconhecimento da nulidade do ato administrativo praticado de forma imoral.
d) O princípio da autotutela permite que a Administração, de ofício, revogue um ato administrativo praticado dentro da legalidade por razões de oportunidade e conveniência, desde que respeitados os direitos adquiridos.

QUESTÃO 12) Sobre a Responsabilidade Civil do Estado, assine a alternativa INCORRETA:

a) A responsabilidade civil do Estado, em regra, não admite o rompimento do nexo de causalidade, na medida em que se funda na teoria do risco integral.
b) A jurisprudência atual do STF entende ser objetiva a responsabilidade civil decorrente de omissão, seja das pessoas jurídicas de direito público ou das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público.
c) No Estado Absolutista, consagrava-se a teoria da irresponsabilidade civil do Estado, uma vez que o Estado não poderia ser responsabilidade pelos seus atos *("the king can do no wrong").*
d) A teoria do risco administrativo propõe que, assim como os benefícios, os riscos da atividade pública devem ser revertidos a todos os administrados. Portanto, para essa teoria, independentemente de culpa do agente público ou mesmo do serviço, deve o Estado responder pelos danos que causar ao particular.

QUESTÃO 13) Os poderes administrativos são prerrogativas de que se vale a Administração Pública para sujeitar a vontade do particular ao interesse geral, na medida estritamente necessária à consecução de uma finalidade pública.
A respeito do denominado poder de polícia, é INCORRETO afirmar:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

a) podem ser consideradas manifestações do poder de polícia, entre outras, a fiscalização do trânsito, a concessão de licença para construir e a determinação da localização e do horário de funcionamento de atividades comerciais no Município.
b) de acordo com a doutrina majoritária, são atributos do poder de polícia a discricionariedade, a autoexecutoriedade e a coercibilidade, não estando eles, no entanto, necessariamente presentes de forma simultânea em todos os atos administrativos de polícia.
c) segundo o STJ, nenhuma das quatro fases do chamado ciclo de polícia (ordem de polícia, consentimento de polícia, fiscalização de polícia e sanção de polícia) admite delegação a pessoas jurídicas de direito privado, como é o caso de uma sociedade de economia mista.
d) o poder de polícia tem definição expressa no direito positivo pátrio e encontra limitação quanto ao seu exercício, conforme a literatura jurídica moderna, na exigência de proporcionalidade entre os meios utilizados pelo Poder Público e os fins almejados com a respectiva atividade administrativa.

QUESTÃO 14) No que diz respeito aos atos administrativos, assinale a alternativa CORRETA:

a) os fatos alegados pela Administração Pública, ao editar determinado ato administrativo, presumem-se verdadeiros, sendo tal presunção de natureza absoluta ou *jure et de jure.*
b) todo ato administrativo deve ser editado com vistas à satisfação de um fim ou interesse público, sob pena de incorrer no vício denominado excesso de poder.
c) como regra, a anulação de um ato administrativo produz efeitos *ex nunc* ou não retroativos, ao passo que a revogação tem eficácia *ex tunc* ou retroativa.
d) consoante a doutrina dominante, são os seguintes os requisitos do instituto da convalidação de atos administrativos defeituosos: inexistência de prejuízo ao interesse público, ausência de lesão a terceiros e ocorrência de vícios sanáveis.

QUESTÃO 15) Sobre os bens públicos, é CORRETO afirmar:

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

a) o instituto da afetação ou consagração possibilita que o bem seja vinculado à determinada finalidade pública, saindo da categoria dos bens de uso comum do povo ou de uso especial para a categoria dos bens dominicais.
b) o regime jurídico dos bens públicos é marcado, essencialmente, pelos seguintes traços distintivos: alienabilidade, se estiverem afetados na forma da lei; impenhorabilidade, imprescritibilidade e não onerabilidade com direitos reais de garantia.
c) dentre as modalidades de uso privativo dos bens públicos, a concessão de uso pode ser conceituada como um ato negocial precedido de regular procedimento licitatório e editado segundo uma destinação específica de interesse coletivo.
d) em relação ao conceito de bens públicos, a concepção material ou funcionalista defende que, além daqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público, também devem ser considerados bens públicos aqueles integrantes das pessoas jurídicas de direito privado afetados à prestação de serviços públicos, não tendo sido ela, no entanto, a corrente adotada pelo legislador pátrio.

DIREITO TRIBUTÁRIO

QUESTÃO 16) A respeito dos princípios da irretroatividade e da anterioridade tributárias, assinale a alternativa CORRETA.

a) Em virtude do princípio da irretroatividade tributária, previsto no art. 150, inciso III, alínea *b*, da Constituição Federal de 1988, é vedado ao ente tributante cobrar tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
b) O empréstimo compulsório instituído para atender a despesas extraordinárias decorrentes de calamidade pública não está sujeito ao princípio da irretroatividade tributária.
c) Em razão do princípio da anterioridade tributária, também denominado de princípio da anualidade tributária, nenhum tributo pode ser cobrado no exercício financeiro se a sua cobrança não tiver sido prevista na respectiva lei orçamentária.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

d) O Imposto de Importação e o Imposto de Exportação não estão sujeitos ao princípio da anterioridade tributária.

QUESTÃO 17) A respeito dos princípios da isonomia tributária e da vedação ao confisco, assinale a alternativa CORRETA, conforme o entendimento do STF.

a) O princípio do não confisco, previsto no art. 150, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, não se aplica às multas tributárias, mas apenas aos tributos.
b) Não ofende o princípio da isonomia tributária a instituição de benefício tributário baseado exclusivamente na ocupação profissional do contribuinte.
c) A verificação do possível caráter confiscatório da taxa deve ser realizada por meio do cotejo entre o custo da atividade estatal e o valor cobrado a título de taxa, ante o caráter contraprestacional desse tributo.
d) Em razão do princípio da vedação ao confisco, lei que comine a pena de perdimento de bens para casos de comprovação de graves infrações tributárias é inconstitucional.

QUESTÃO 18) Não está submetida à reserva legal a criação de:

a) Obrigação tributária acessória.
b) Multa tributária.
c) Isenção tributária.
d) Parcelamento tributário.

QUESTÃO 19) Analise o trecho a seguir:

"*Tanto quanto o Direito Penal, o Direito Tributário registra, ao longo de sua evolução histórica, a luta indormida dos povos para submeter o poder dos governantes ao primado da legalidade. O jus puniendi e o jus tributandi foram, antanho, absolutos. Hoje, todavia, repete-se por toda parte: nullum tributum, nullapoena sine lege. Assim o quer a consciência jurídica hodierna. Estado de Direito e legalidade na tributação são termos equivalentes. Onde houver Estado de Direito haverá respeito ao princípio da reserva de lei em matéria tributária. Onde prevalecer o arbítrio tributário certamente inexistirá Estado de Direito. E, pois, liberdade e*

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

segurança tampouco existirão." (Curso de direito tributário brasileiro / Sacha Calmon Navarro Coêlho. – 17. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020.)

No excerto o ilustre professor Sacha Calmon aborda o princípio da legalidade tributária, disposto no art. 150, I da CF/88. Considerando os Princípios Tributários previstos na Constituição Federal, bem como a Legislação Tributária e a jurisprudência do STF, assinale a alternativa INCORRETA:

a) Compete à União instituir imposto sobre grandes fortunas, nos termos da lei ordinária.
b) A atualização da base de cálculo do IPTU no limite dos índices oficiais excepciona o princípio da legalidade estrita.
c) A alteração, dentro dos limites legais, das alíquotas do imposto de importação e exportação pode ser feita por decreto.
d)Norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade.

QUESTÃO 20) Quais dos princípios abaixo não está expressamente previsto na CF/88:

a) Princípio da Legalidade.
b) Princípio da Anterioridade Nonagesimal.
c) Princípio da não vedação da utilização do tributo com efeito de confisco.
d) Princípio da irretroatividade da norma tributária.

DIREITO CIVIL

QUESTÃO 21) A respeito dos negócios jurídicos, marque a alternativa que contém avaliação jurídica tecnicamente CORRETA:

a) Madeinusa, inexperiente a respeito de imóveis, decide adquirir um apartamento. O corretor Valdisnei, ao perceber a inexperiência de Madeinusa, convence-a a adquirir o imóvel por valor duas vezes superior ao preço de mercado. Madeinusa,

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

após assinatura dos atos contratuais, procura advogado para mover ação judicial objetivando ressarcimento da diferença do valor, sem intenção de anulação do negócio jurídico. O profissional a responde, então, que a compra foi eivada de lesão, e que o pleito de Madeinusa não seria procedente e que somente seria possível a anulação do negócio.

b) Giselda doou um terreno a Marta, porém, como resultado de acerto entre ambas, o imóvel foi registrado como adquirido por meio de contrato de compra e venda. Conforme o Código Civil, essa situação hipotética configura simulação, o que implica a nulidade da compra e venda, sendo possível, todavia, que a doação seja reputada válida.

c) Advogado pactuou contrato de prestação de serviços advocatícios com seu cliente, sendo sua remuneração baseada exclusivamente no êxito de seu patrocinado. Assim, o advogado faria jus à quantia de R$10.000,00 quando do trânsito em julgado do processo com resultado favorável ao seu cliente. Na hipótese acima, o contrato de prestação de serviços está sujeito a termo inicial.

d) Júlio celebrou, com sua neta Marcela, um negócio jurídico, por meio do qual doava sua casa de praia para a neta caso ela viesse a se casar antes da morte do doador. O ato foi levado a registro no cartório do Registro de Imóveis da circunscrição do bem. No caso, o negócio jurídico foi firmado com elemento acidental denominado encargo.

QUESTÃO 22) O Sr. Azar Rado pretende adquirir uma Brasília 1973 seminova, sendo esse seu sonho de vida. Para tanto, celebra com o Sr. JOÃO Bafo de Onça um contrato de compra e venda do referido automóvel. Após a celebração do referido contrato de compra e venda, Azar Rado recebe o veículo do Sr. JOÃO Bafo de Onça, e, antes mesmo de a transferência ser operada junto ao DETRAN, sai, pelas ruas, dirigindo seu possante veículo. No momento em que se dirigia ao DETRAN para efetuar a transferência, acaba por atingir, em alta velocidade, o Sr. Valete, que, em razão do acontecido, acaba sendo vítima de danos materiais. Nesse contexto, é CORRETO dizer que:

a) o dever de indenizar pelos prejuízos causados ao Sr. Valete é, exclusivamente, de Azar Rado, tendo em vista que o negócio jurídico realizado lhe transferiu a propriedade do veículo;

b) o dever de indenizar pelos prejuízos causados ao Sr. Valete é, exclusivamente, de Azar Rado, tendo em vista que a entrega do veículo implicou a transferência da propriedade;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

c) o dever de indenizar pelos prejuízos causados ao Sr. Valete é de Azar Rado e de JOÃO Bafo de Onça, solidariamente, tendo em vista que o acidente foi causado por Azar Rado e o veículo pertence a JOÃO Bafo de Onça, dado o fato de não se ter operado o registro da transferência no DETRAN.
d) o dever de indenizar pelos prejuízos causados ao Sr. Valete é de Azar Rado e, subsidiariamente, de JOÃO Bafo de Onça, tendo em vista que o acidente foi causado por Azar Rado, responsável principal, e que o veículo pertence a JOÃO Bafo de Onça, responsável subsidiário, dado o fato de não se ter operado o registro da transferência no DETRAN.

QUESTÃO 23) O Sr. Fábio dormia, totalmente alcoolizado, às 2h da madrugada, em plena faixa do meio da Avenida Afonso Pena. Durante perseguição a malfeitores, um veículo da Guarda Municipal acaba por atropelar o Sr. Fábio, causando-lhe ferimentos. Nesse contexto, o Sr. Fábio, posteriormente, move ação indenizatória por danos materiais e morais em face do Município de Belo Horizonte. No referido caso concreto, assinale um argumento de defesa, da parte do Município, que seria adequado à situação concreta em tela, a fim de afastar a configuração do dever de indenizar:
a) ausência de ilicitude na conduta do Município, tendo em vista a configuração de estado de necessidade;
b) ausência de culpa na conduta do Município, tendo em vista que não houve negligência, imprudência ou imperícia do agente que dirigia a viatura;
c) culpa exclusiva da vítima, que estava totalmente alcoolizada e dormindo, às 2h da madrugada, em plena faixa do meio da Avenida Afonso Pena;
d) ausência de conduta da parte do Município de Belo Horizonte.

QUESTÃO 24) O tempo possui inegável influência sobre as relações jurídicas. Nesse sentido, ganham destaque alguns institutos do Direito Civil, tais como, por exemplo, a prescrição e a decadência. Em tal contexto, levando em consideração as noções mais modernas a respeito dos referidos institutos, assinale a alternativa INCORRETA:

a) o Código Civil, aplicando a noção de operabilidade, traz critério bem definido para a diferenciação da prescrição e da decadência, na medida em que são prescricionais os prazos constantes de seus arts. 205 e 206, sendo decadenciais os demais;

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

b) a prescrição atinge a pretensão, que diz respeito aos chamados direitos subjetivos, ao passo em que a decadência põe fim ao próprio direito que tenha natureza potestativa;
c) os prazos decadenciais podem ser objeto de impedimento, suspensão ou interrupção;
d) a prescrição coloca fim ao direito de ação, ao passo em que a decadência coloca fim ao próprio direito material.

QUESTÃO 25) Segundo reportagem do jornal Estado de Minas:

> "Tombado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município, o edifício-sede da PBH apresenta estilo art-déco, com projeto oficialmente assinado pelo arquiteto Luiz Signorelli (1896-1964), embora revelando em suas linhas, conforme estudos, o estilo do italiano Raffaello Berti (1900-1972), 'caracterizado pela forte tendência à geometrização, destacando-se a imponência de seu torreão lateral esquerdo, vazado por grandes vitrais de concreto armado'. Os vãos, os fechamentos e a descrição dos enfeites têm resquícios da arquitetura italiana e alemã das décadas de 1920 e 1930."
> (https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/08/24/interna_gerais,1079645/nenhum-dos-quatro-relogios-da-prefeitura-de-bh-marca-hora-certa.shtml)

Destacam-se, no alto da torre do prédio da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, seus relógios, de incontestável beleza plástica.
Considerando que, hipoteticamente, os referidos relógios precisem de restauração, e que, para que esta seja operada, eles devam ser, temporariamente, retirados do prédio, para serem conduzidos a relojoeiro especializado, assinale a alternativa CORRETA:

a) os referidos relógios são considerados bens móveis, antes, durante e depois da restauração;
b) os referidos relógios são bens imóveis, tanto antes, como durante, como depois da restauração;
c) os referidos relógios eram bens imóveis, antes da restauração, passando a ser considerados bens móveis, durante a restauração, e voltando a ser imóveis depois de reinstalados;
d) os referidos relógios são bens semoventes.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 26) Analise o texto seguinte:

> *"Há um princípio antigo (...) que deveria ser seguido por aqueles que não podem se dar ao luxo de correr riscos, a saber, contentarem-se com um rendimento relativamente baixo derivado dos recursos investidos. Decorre daí a ideia geral de que a taxa de retorno a ser almejada pelo investidor deve ser mais ou menos proporcional ao grau de risco que ele está preparado para assumir. Pensamos de modo diferente. A taxa de retorno buscada deve depender de quanto esforço inteligente o investidor está disposto e é capaz de envidar. O retorno mínimo seria obtido por nosso investidor passivo, o qual deseja segurança e tranquilidade. O rendimento máximo seria obtido pelo investidor atento empreendedor, que exercita ao máximo sua inteligência e capacidade." (*GRAHAM, Benjamin. **O investidor inteligente.** Tradução: Lourdes Sette. 6. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2003).

Segundo a visão do autor, é possível inferir que:

a) o investidor que não pode se dar ao luxo de correr riscos deve se contentar com um rendimento relativamente baixo.
b) os maiores rendimentos no mercado financeiro são provenientes de especulação com ações.
c) rendimentos mais elevados não necessariamente são proporcionais aos riscos que o investidor está disposto a suportar.
d) a capacidade de suportar riscos é fundamental para que o investidor obtenha um maior retorno.

QUESTÃO 27) Analise o texto seguinte:

> *"Quando a quantidade de qualquer mercadoria que é trazida ao mercado está aquém da demanda efetiva, todos os que estão dispostos a pagar todo o valor da renda, salários e lucro, que devem ser pagos para que seja trazida, não poderão ser supridos com a quantidade que desejam. Além de apenas desejá-la, alguns estarão dispostos a dar mais por ela. Uma*

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

> *competição imediatamente começará entre eles, e o preço do mercado subirá mais, ou menos, acima do preço natural, de acordo com a magnitude da deficiência ou com a riqueza e capricho dos competidores, que anime mais ou menos a cobiça da competição. Entre competidores da mesma riqueza e luxo, a mesma deficiência dará ocasião para uma competição mais ou menos cobiçosa, conforme a aquisição da mercadoria seja de mais ou menos importância para eles. Daí o preço exorbitante das necessidades da vida durante o bloqueio de uma cidade ou a fome."* (SMITH, Adam. **A Riqueza das nações.** Tradução: Norberto de Paula Lima. 1. ed. São Paulo: Folha de S. Paulo, 2010.)

A partir da leitura do texto acima, é possível inferir que:

a) a dinâmica de preços das mercadorias está intimamente ligada ao valor que os compradores estão dispostos a desembolsar pela aquisição dessas mercadorias.
b) a maior disponibilidade de determinado produto geralmente ocasiona preso exorbitantes das necessidades da vida durante momentos de crise, como o bloqueio de uma cidade ou a fome.
c) preços elevados são observáveis apenas em momentos singulares, como, por exemplo, durante a fome.
d) a competição entre os vendedores é a principal razão para a oscilação de preços.

QUESTÃO 28) Analise as frases abaixo sob a perspectiva do uso regular da vírgula:
- A viagem foi cansativa, uma vez que seguimos não só o roteiro original, como também as sugestões que nos foram passadas ao longo dos dias.
- Belo Horizonte 18 de outubro de 2021.
- Sua ideologia política é de esquerda, ou melhor, de extrema-esquerda.
- Minha amiga me convidou para ir a um restaurante na torre mais alta da cidade. Mas, já tinha jantado e recusei.

Dentre os enunciados acima:
a) Há apenas um gramaticalmente correto.
b) Há apenas dois gramaticalmente corretos.
c) Há apenas três gramaticalmente corretos.
d) Todos estão gramaticalmente corretos.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

QUESTÃO 29) Analise a ortografia e a concordância gramatical das frases abaixo. Assinale a única alternativa gramaticalmente CORRETA:

a) A dica de hoje é: quando você ver animais assustados na selva, saiba que pode haver fogo por perto.
b) Nesta terra inóspita, existe poucos homens com sua amorosidade.
c) De acordo com o monge que encontramos, este jacaré vive ao redor daquele lago a mais de quarenta e sete anos.
d) Após analisarmos as opções que nos foram apresentadas, concluímos que viajar antes de o sol nascer é a mais viável.

QUESTÃO 30) Analise a morfologia das frases abaixo:
- Meu marido e meus filhos sempre deixam muita louça suja para mim lavar.
- Minha colega de trabalho perguntou aonde eu resido, porém optei por não responder.
- Irei festejar o ano novo, mais não com minha família.
- Retornarei às minhas origens em breve.

Dentre os enunciados acima:
a) Há apenas um gramaticalmente correto.
b) Há apenas dois gramaticalmente corretos.
c) Há apenas três gramaticalmente corretos.
d) Todos estão gramaticalmente corretos.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

ANEXO 2 – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

#	NOME	Nota pelo Gabarito Provisório
1	HENRIQUE RABELO QUIRINO	27
2	DONIZETE REIS MARINHO JÚNIOR	26
3	GABRIELA COSTA SCARPELLI DE LACERDA	26
4	LUANA SOARES OLIVEIRA	25
5	VITORIA MACHADO DA SILVA	25
6	VITOR AUGUSTO ABREU FAGUNDES CARVALHO	25
7	ARTUR MOURAO COSTA LIMA	24
8	GABRIELA SOUZA CONRADO	24
9	MAGNOLIA M. BARBOSA PASSOS DE LIMA	23
10	AMANDA FERREIRA ARAUJO	23
11	PAULO ROBERTO HOFFERT CRUZ FILHO	23
12	ARTHUR FERREIRA GIL	23
13	JOÃO VTOR PEREIRA CAMPOS DE ARAGO	23
14	REBERTH CAROLINO DE OLIVEIRA	23
15	LARYSSA GABRIELLE CANDIDA	23
16	BARBARA FONSECA CAPORALI	22
17	LUCAS EMANUEL FERREIRA PEREIRA	22
18	WILL KENNEDY FIRMINO	22
19	BRUNA NASCIMENTO ROCHA	21
20	THIAGO IZAC DE SOUZA	21
21	ALICIA CAMPOS ARAUJO	21
22	JOÃO PEDRO LOPES FERNANDES	21
23	ANA LUIZA MAGNABOSCO DE S. TEIXEIRA	21
24	ARTHUR LOPES CAMPOS CORDEIRO	21
25	JÚLIA SOARES CORRADI	21
26	NATHALIA DE ARAÚJO D'AMBRÓSIO	21
27	FILIPE RODRIGUES SOUZA DALSECO	20
28	CÉLIA CRISTINA LOBO E SILVA	20

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

29	GABRIELLA SOARES GOMES LINS	20
30	MILENA MARA PEREIRA PAULINO	20
31	IZABELLA MARIA FIGUEIREDO	20
32	ANA CAROLINA SOUZA OLIVEIRA	20
33	KAROLINA GONALVES FORTUNATO	20
34	RAPHAEL ARAUJO ANTUNES	20
35	LUIZA CRISTINA CARLOS TOT	20
36	LORENA PATRICIA BASILIO MORATO	20
37	ANNELISE GIOVANNA DE ANDRADE	20
38	DAIANE RIOGA VIANA	20
39	GEOVANNY RIBEIRO DANTAS	20
40	CAROLINE CARVALHO DE OLIVEIRA VEIGA	19
41	CAMILLA FREITAS AMARAL	19
42	JOÃO VICTOR DA SILVA	19
43	LILLIE LIMA VIEIRA	19
44	BRIAN IVAN GALVAN BARROS	19
45	LORENA SOUZA CARVALHO MARINHO	19
46	JENNIFER KARLA DE SOUSA MOURA	19
47	NARA SOARES GOMIDES	19
48	CAMILA CAMPOS RIBEIRO DE SIQUEIRA	19
49	JÚLIO OTVIO CAMILO SILVA NEVES	19
50	NCOLAS MAYK FRANCO SOARES	19
51	DANILO ARAJO SILVA	19
52	DANIELLE LIMA MAGALHAES	19
53	BRENO BRAGA GALBAS GOMES	18
54	THAS ARIEL ASSIS DE OLIVEIRA	18
55	IZABELA BEATRIZ DOMINGOS GOMES	18
56	MARIA EDUARDA HELENO ROCHA	18
57	WELLINGTON CESRIO ALVES JNIOR	18
58	SOFIA DA SILVA MARTINEZ	18
59	SAMUEL VICTOR RIBEIRO DE CARVALHO	18
60	ANANDA COUTO DE OLIVEIRA	18
61	FERNANDA LETÍCIA DE PAULA ABREU	18
62	PAMELA ALMEIDA DE MAGALHES	18
63	ANA MORAIS PEIXOTO MOREIRA	18

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

64	BERNARDO C. BAUMGRATZ DE MIRANDA	18
65	ESTHER NOGUEIRA VENTURA ANDRADE	18
66	YAN SILVA RIBEIRO	18
67	ANA ZELIA MARIA MENDONCA E MALAQUIAS	18
68	NATASHA STEFANY DOS SANTOS ALMEIDA	18
69	RAYSSA DE ASSIS OLIVEIRA	18
70	FILIPE ANDRÉ MARCELINO E OLIVEIRA	18
71	PAULA MARTINO COTA DIAS	18
72	LUCAS LACERDA SAMPAIO	17
73	PMELA DUQUE VILANOVA	17
74	CAMILA CORDEIRO DE S NETA	17
75	LAURA SOUZA COSTA	17
76	SOL RODRIGUES DE MATOS	17
77	MARCO TULIO BIANQUINI BALMANT	17
78	NATALIE CRISTINE ROCHA	17
79	ANA CLARA LINA COSTA	17
80	AMANDA STAEL DA SILVA	17
81	JULIA MARIA RAMALHO LISBOA	17
82	ELIZABETH PEREIRA SA DE CARVALHO	17
83	MATEUS TEODORO DA SILVA	17
84	WALDIVIA ADRIELY FELIPE DOS REIS	17
85	SARAH MIRANDA FIGUEIREDO	17
86	SARA VITÓRIA HADASSA DIAS PASSARELLI	17
87	RUBIA BRAGANCA PIMENTA AROUCA	17
88	RAFAEL MITSUAKI HIROTA	17
89	PEDRO LUCCA DE ANDRADE OLIVEIRA	17
90	CAROLINA FREIRE FERREIRA	17
91	MICHAEL DOUGLAS M. FREITAS DE AGUIAR	17
92	PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	17
93	IZABELA WEITZEL OLIVEIRA	17
94	AMANDA CRISTINA MADUREIRA REIS	17
95	LAURA MARCELLA XAVIER FREITAS	17
96	EDUARDA CORDEIRO GONALVES	17
97	THALES CARVALHO RODRIGUES	17
98	MATHEUS CORDEIRO DE BARROS MENDES	17

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

99	ALESSANDRA GONÇALVES DA FONSECA	17
100	ANDRESSA OLIVEIRA MACEDO	16
101	DAIANE COSTA SOARES	16
102	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA NILSON	16
103	LAVÍNIA DOS SANTOS FERREIRA	16
104	DIEGO MARQUES DE OLIVEIRA	16
105	BRUNO DA SILVA QUIRINO COSTA	16
106	LARISSA MARIA FONSECA AGUIAR	16
107	JULIANA LOBATO DE CASTRO DAMASCENO	16
108	MARIANA PIRES DE ASSIS GARCIA	16
109	GIOVANNA ANTUNES AMARANTE LISBOA	16
110	ASAFE CAMPOS WINGESTER	16
111	RAFAELA WINGESTER FREITAS	16
112	BRUNA MONTALVAO PIMENTA	16
113	RAQUEL VENTURA SILVA	16
114	LUANA PEREIRA CALDEIRA	16
115	RAFAEL CAMARGOS ROXO RAMOS	16
116	LAURA HILDETE CHAVES AMORIM	16
117	VICTOR ZACARIAS AMANCIO	16
118	LUSA PONGELUPE DE CARVALHO	16
119	BRUNA VANESSA DA SILVA	16
120	LARYSSA FARIA	16
121	STFANE RODRIGUES FONSECA	16
122	ELIANAI CARDOSO DE JESUS	16
123	JOÃO PEDRO GONALVES ITUASS	16
124	MATHEUS ASSIS SANTOS	16
125	CLARISSA ALVES NARDY	15
126	MONIQUE MARTINS COELHO	15
127	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	15
128	DAYALA SANTOS FERREIRA	15
129	MARIA GABRIELLY MORAIS DE LIMA	15
130	VICTOR HUGO DE ALMEIDA OLIVEIRA SABINO	15
131	KARINA FANY SILVA	15
132	THAYN PUNGIRUM LINS	15
133	VINICIOS NUNES BORGES	15

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

134	MICHELE BEKERMAN	15
135	ANA CAROLINA REIS E MIRANDA	15
136	MARINA FERNANDA MOREIRA ARAJO	15
137	ALICE MRCIA ALVES DA SILVA	15
138	MARIA EDUARDA SANTOS FERNANDES	15
139	BRUNA CAVALCANTI NOGUEIRA DA SILVA	15
140	ALINE DELGADO OLIVEIRA	15
141	LUCAS RENAN SEMIM	15
142	DAVI FERREIRA AMARAL NETO	15
143	EDUARDA BONIFCIO GOMES	15
144	ISADORA GONALVES DE ASSIS	15
145	ITALO ARTURO OLIVEIRA SILVA	15
146	JOSELY BATISTA DA SILVA	15
147	RAFAEL SANTOS DUMONT BARATA	15
148	LETÍCIA RIBEIRO MELO PEIXOTO	15
149	LAURA BARROS STARLING	15
150	KLINTON BANDEIRA LIMA	15
151	GISELE CRISTINA ROSA GONALVES BARBOSA	15
152	IZABELA CARVALHO DUTRA	15
153	MARIA CLARA PACHECO VIEIRA	15
154	LARISSA SILVA ALMEIDA	15
155	CARLOS PEDRO CORREA DOS REIS OLIVEIRA	15
156	CHRISTIANE MARRA FARAH DIAS	15
157	MICHELLE FERNANDES PINHEIRO	15
158	SAMARA SILVA COSTA	15
159	ALEX RODRIGUES ANDRADE	15
160	BÁRBARA BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA	15
161	MILENY CRISTINY DE ALMEIDA ROSA	14
162	LOUISE EDUARDA CHAVES OLIVEIRA	14
163	GIOVANNA CRISTINA GOMES CORRÊA DOS SANTOS	14
164	SARA STEFHANY CARMO ROCHA	14
165	GABRIEL FELIPE NICOLETTI THOMAZ	14
166	DAIANY DE JESUS AMORIM	14
167	LÍDIA LETÍCIA ALVES VELOSO DE ARAÚJO	14

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

168	MERCIAMARY CASTRO DIAS	14
169	KELY SOUZA CAMPOS	14
170	ANDREIA MORENO DA SILVA	14
171	CAROLLINE PINHEIRO DE AZEVEDO ALVES	14
172	RAFAELA HIDALGO G. F. DE C. MIRANDA	14
173	PEDRO ANTNIO MAGALHES DE PAIVA	14
174	BEATRIZ ANTUNES ROCHA	14
175	DANIEL RESENDE DE SOUZA	14
176	RONALDO FELIX BRAGA	14
177	POLIANNA GIOVANA MARTINS PASSOS	14
178	ALINE DOS SANTOS FERRAZ	14
179	DARA LUIZA MARTINS BRAGA	14
180	JOÃO VICTOR AVELINO DE SOUZA	14
181	THALYTA ALVES NASCIMENTO	14
182	ELISA MARIA DE SOUZA DUARTE	14
183	LETCIA ASTONI JALLES	14
184	WARLEY CARNEIRO BARBOSA	14
185	JOAO GABRIEL ROCHA CORDEIRO	14
186	CAROLINA SOARES SANTOS	14
187	YURI DA SILVA DE AVILA MATOS	14
188	ALAN DAVIS MELO SOUZA	14
189	ISABELLE FERNANDES MEDEIROS	14
190	CAROLINI NEVES SOUZA	14
191	ANA PAULA MACIEL DE MELO	14
192	SARAH LINS SILVA COLARES	14
193	LAURA LEAO PINTO FERNANDES	14
194	CYNDI LOUISE AMARANTE MELO	14
195	ISABELA SABINO DE JESUS PINTO	14
196	MARIA CLARA GOMES NASCIMENTO	14
197	DBORA TEIXEIRA BORTOT	14
198	LUIZA GOMES SILVA	14
199	MARIA LUIZA AZEVEDO FERNANDES	14
200	MARIA ELISA DINIZ SIMES	14
201	GABRIEL DE FREITAS GONZÁLEZ	14
202	FRANCIELLE LETCIA GONALVES DE SOUZA	14

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

203	RAFAEL PAGANI HERINGER LEOPOLDINO	14
204	RYAN FERNANDES DA SILVA	13
205	CELSO VIEIRA DOS SANTOS	13
206	LUIZA THIAGO PANTOJA	13
207	LUISA CARVALHAR TUPY	13
208	LARA KRETLI DOS SANTOS	13
209	MEIRIENE FELIPPETTO MIRANDA GARCIA	13
210	BEATRIZ SILVA DA COSTA	13
211	ERICK ALVES DOS SANTOS	13
212	MARIA LUIZA DOS SANTOS MOURA	13
213	CARLOS HENRIQUE ROSCOE JANUZZI	13
214	PATRICIA NUNES DE SOUZA	13
215	PAMELA REIS PAGANO	13
216	JOÃO VICTOR DE PAULA LEITE	13
217	LUCAS GABRIEL ALVES DA SILVA	13
218	LARISSA LOPES CUNHA	13
219	ANA PAULA MENDES DOS SANTOS	13
220	ANA LAS DOS REIS GONALVES	13
221	HUGO SALDANHA PEREIRA SILVA	13
222	NAYARA LORENA SILVA SANTOS	13
223	EMANUELLE VILA DE S	13
224	JULIA JUVENAL LEMOS SILVA	13
225	LARYSSA CAROLINE SILVA CASTRO	13
226	LÍVIA RODRIGUES VENTURA	13
227	LETÍCIA CÁSSIA GUIMARÃES REZENDE	13
228	BIANCA ALMEIDA GUIMARES	13
229	NAYARA ANDRESSA TABORDA GOMES	13
230	ANA LUIZA BAPTISTA PEREIRA	13
231	CAROLINE KESSIA DE MEDEIROS	13
232	ANA CARLA SILVA CARDOSO	13
233	MATHEUS AUGUSTO BARBOZA PAIVA	13
234	THARCYLLANE AGATHA BAYBE DIAS DE OLIVEIRA	13
235	LARA OLIVEIRA DE MOURA	13
236	PEDRO HENRIQUE SOARES PINTO	13

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

237	MARINA CECÍLIA BETTONI CASTRO CERQUEIRA	13
238	GABRIELA MARINHO PRATES	13
239	BRUNA GABRIELLA BONIFCIO ANTUNES PENNA	13
240	MARIA LUIZA MENDANHA DE PAULA SILVA	13
241	AMANDA M. MENDES DE OLIVEIRA CASTRO	13
242	DOUGLAS SERAFIM RGO	13
243	BEATRIZ PAIVA SANTOS GERMANO	13
244	JOÃO PEDRO GONÇALVES DE SOUSA	13
245	ANA JULIA FERREIRA PINTO	13
246	LULIMAR FLAUZINO DE ALMEIDA SETTE	13
247	GABRIEL HENRIQUE FIGUEIREDO CRUZ	13
248	BÁRBARA LARISSA DAS GRAÇAS SOUZA	13
249	GABRIEL RADAMESIS GOMES NASCIMENTO	13
250	ALESSANDRO ELOY SOARES	13
251	MARIA ISABEL DE ASSIS ALVES MOREIRA	12
252	GUSTAVO SOARES BOTELHO GUIMARES	12
253	REGIANE DE SOUSA BRAGA	12
254	FERNANDA LAGE DUARTE	12
255	KEZIA ALVES SOARES	12
256	CYNTIA CHRISTINA MASSOTE	12
257	DANIEL FERNANDES JARDIM	12
258	LEONARDO HENRIQUE PEREIRA COELHO	12
259	BERNARDO JOSÉ MAIA BORGES	12
260	MATEUS MIRANDA DE ALMEIDA	12
261	GUSTAVO HENRIQUE ARRUDA NICODEMOS	12
262	RODRIGO LORENZETTO DA SILVEIRA	12
263	ANA LUIZA FRANA GUSMO	12
264	NAYARA STHEFANY CORRA REIS	12
265	DEBORA MOREIRA FERNANDES	12
266	LUCIANE RODRIGUES DE SOUSA	12
267	NADILLE HONRIO FERREIRA	12
268	LUCAS ANDREI SILVA	12
269	THAS LUANA MOREIRA AMARAL	12
270	VALENTINA NOGUEIRA CAMILO	12
271	PEDRO AUGUSTO GONALVES VIEIRA	12

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

272	GUILHERME TAER PEREIRA SILVA	12
273	JOÃO PEDRO ALMEIDA MARTINS	12
274	NATALIA BARBOSA EVANGELISTA	12
275	EDUARDA CRISTINA PINTO FERNANDES	12
276	MARINA LORRAYNE VENTURA GONÇALVES	12
277	ANDREZA CRISTINA DA SILVA SOUZA	12
278	LARISSA CAMARGOS FERREIRA MOREIRA	12
279	HARIEL SILVA RIBEIRO	12
280	GEORGE SOUTO FLAUSINO ROCHA	12
281	MARCO TÚLIO DE SOUZA ROJAS	12
282	JOÃO PEDRO ESTEVES DE OLIVEIRA	12
283	ANA FLAVIA GRACIANO SABINO	12
284	MATEUS TELES DE ARAJO	12
285	GABRIEL MARCOS BATISTA FIRMO	12
286	GABRIEL MARTINS MEIRELES	12
287	GLENER FERNANDES DE CARVALHO	12
288	THAIS BARBOSA DE ALMEIDA	12
289	ANDREI DE CASTRO COELHO VIANA ALVES	12
290	CLARA SACRAMENTO ALVARENGA	12
291	GABRIEL DE SOUZA MARTINS	12
292	ANDRESSA DA SILVA COUTO	12
293	GUILHERME BRANDO DE SOUZA GODINHO	12
294	GABRIELA REZENDE MELOS	12
295	ALICE DIAS	12
296	ALÉXIA CELESTE GONALVES MARAL	12
297	THIAGO LOPES SOARES	12
298	EMANUELE ARAJO DA SILVA	12
299	LAIANE SANTOS OLIVEIRA	12
300	RAFAELLA FERREIRA PACHECO	12
301	CLAUDIA ARRUDA SERRA	12
302	RAQUEL MACHADO DA SILVA RIBEIRO	12
303	MAHATMA SANTOS GONALVES MADEIRA	12
304	DANIELLE PEREIRA DA SILVA	12
305	GRAZIELE DA SILVA SENA CORDEIRO	12
306	LUCAS VASCONCELOS DE ASSIS	12

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

307	HECTOR RIEGLER SILVA	12
308	JOANA DE S. M. MAGALHES SOARES	12
309	LORENA MENEZES FERREIRA TRINDADE	12
310	FERNANDA OLIVEIRA ROLLA BRAGA	12
311	JOÃO PEDRO ALMEIDA MARTINS	12
312	LUIZA VICTORIA DUARTE SILVA	11
313	GABRIELA CRISTINA NEVES	11
314	FABIO DE RAMOS SANTANA	11
315	LUCA HENRIQUE ANDRADE OLIVEIRA	11
316	ANA CAROLINA CAMPOS GODOY	11
317	DAYANNE CAROLINE CÂNDIDA DA SILVA	11
318	MARIANA CRISTINA AMLIA DO VALE MENDES	11
319	MARCOS SEVERINO GONALVES	11
320	TALITA FERRAZ DE SOUSA CAMPOS	11
321	CLARA DE FREITAS BARBOSA	11
322	VICTOR REIS RAMOS	11
323	GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA	11
324	ERIKA CAROLINA BATISTA GONCALVES SANTOS	11
325	FABIOLA MARTINS DOS SANTOS	11
326	KAMERON DE ANDRADE AMARAL	11
327	ISADORA DOS SANTOS PINTO SILVA	11
328	HORTNCIA DE KSSIA DIAS SIMO	11
329	ANA PATRCIA DA SILVA BARBOSA	11
330	TAMARA RENATA OLIVEIRA ROCHA	11
331	FABRICIA CAMILA DA SILVA	11
332	ISABELA CARVALHO CAMPOS	11
333	ALESSANDRA KELLY DA SILVA ROCHA	11
334	MATHEUS PIMENTA VIEIRA PACHECO	11
335	RBIA MICHELLE DE OLIVEIRA	11
336	YURI FERNANDO FERREIRA SILVA	11
337	ALEXIA ISABELLE COUTO AQUINO VINHAS	11
338	SARA GONÇALVES DE PAULA	11
339	GIOVANA PAULA RAMOS SILVEIRA LEITE	11
340	NAYARA NEVES DOS SANTOS	11
341	SARAH MARIA LIMA RODRIGUES	11

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

342	CRISTIANO DOS SANTOS.	11
343	PAULO VITOR RODRIGUES TINOCO DA SILVA	11
344	CAMILA RABELO SILVA	11
345	MARCIO DIEGO DOS REIS MENDONA	11
346	GABRIELLA FERNANDES PEREIRA	11
347	ALAN ROBSON FERREIRA BRAGA	11
348	JULIA BRITO PINTO	11
349	PRISCILA TAMARA MARTINS DE SOARES	11
350	DAMARIS STEPHANIE FLOR BRETAS	11
351	SARAH NOVAIS SUDANO ALMEIDA	11
352	LIZ MARTINS DA CONCEIO	11
353	EDSON BORGES DE SOUZA	11
354	RONAN DA SILVA DIAS	11
355	BRUNA ROCHA E SILVA	11
356	CASSIO ADRIANO DE SOUZA	11
357	VIRGNIA ALVES PINHEIRO	11
358	ESTHER VIEIRA RIBEIRO	11
359	PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS	11
360	JÚLIA HONORATO ANDRADE	11
361	DAVI CAMPOS DE MELO ROCHA	11
362	PEDRO AUGUSTO CARVALHO ALENCAR	11
363	CAMILA CORREA VIEIRA	11
364	DAYANNE OLIVEIRA DE SOUZA	11
365	JSSICA DE OLIVEIRA SANTOS	11
366	BARBARA DUARTE BARCELOS FARIAS	11
367	LVIA DOS SANTOS CUSTDIO	11
368	MAISA FERNANDES DA COSTA	11
369	SAMANTHA ELLEN LOPES ALVES FERREIRA	10
370	ISYS GRAZIELLE MEDEIROS SOUZA	10
371	CAMILA SILVA DROSGHIC	10
372	KALKI ZUMBO CORONEL GUEVARA	10
373	MARCO TULIO GONZALES RIBEIRO	10
374	THAYN BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	10
375	GABRIELA VITORIA ALVES COSTA	10
376	FERNANDA GABRIELLE CONRADO SILVA	10

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

377	STEPHANIE MARTINS SODR DE OLIVEIRA	10
378	ANA LUÍSA CHAVES ABREU	10
379	LARYSSA BARBARA DE OLIVEIRA LISBOA	10
380	LARA FARIA DE SOUZA	10
381	ROBERTA GOMES DE PAULO	10
382	FERNANDA BARRANCOS LORENTZ	10
383	LUCAS HENRIQUE CRISPIM	10
384	NATHLIA AUGUSTA DE SOUZA OLIVEIRA	10
385	RODRIGO ROCHA MARANHAO	10
386	LAIS MACEDO AZEVEDO	10
387	CAROLINA CASSIA MARTINS	10
388	PEDRO HENRIQUE AQUINO VIANA	10
389	FABRICIO RODRIGUES PEREIRA	10
390	IZABELLY EMANUELLY PEREIRA GARCIA	10
391	DANIEL MOREIRA NASCIMENTO	10
392	GABRIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10
393	LAIZIELE LORENA VIEIRA DA SILVA	10
394	YASMIM LIMA DE JESUS	10
395	MARCO TULIO TIMOTEO VENTORIM PORTO	10
396	ANDREZA CRISTINE MACEDO DE OLIVEIRA	10
397	CAMILA AROEIRA DE PINHO TAVARES	10
398	LUIS EDUARDO B. E ABREU AZEVEDO	10
399	MARIA LUIZA ALVES DIMAS JUNQUEIRA	10
400	LARA DE OLIVEIRA MARINHO	10
401	VITOR MOREIRA DE FREITAS	10
402	RAPHAEL PASTOR LIMA	10
403	FERNANDA SILVA SOARES DE BARROS	10
404	ANA LUIZA DE SOUZA BATALHA	10
405	ANA LUIZA SILVA SANT'ANNA	10
406	GUSTAVO LÚCIO TEIXEIRA DE SOUSA	10
407	THAS ISABEL CALDEIRA DE CARVALHO	10
408	ANDRESSA LUZA DE ABREU SILVA	10
409	LORRAYNE APARECIDA SALES FERREIRA	10
410	MARIA GABRIELA VAZ DE OLIVEIRA	10
411	GUILHERME MARTINS MENDONA RIBEIRO	10

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

412	ALLAN ALMEIDA PESSOA	10
413	LUCIANA DA SILVA FARIA	10
414	THAIS AMORIM VIEIRA	10
415	ALINE CUNHA DOS SANTOS	10
416	YURI LUCAS MOREIRA SANTOS	10
417	LUCAS TAVARES CUSTDIO	10
418	NAYARA DE SOUSA BARBOSA	10
419	RAPHAEL BARROS SADI	10
420	RAFAELA CRUZEIRO NOLASCO	10
421	GISLAINE DE PAULA SOUSA LIMA	10
422	ALDA VALADARES PLUMUCENA BRAGA	10
423	GUILHERME PIMENTA DE PDUA BRANDO	10
424	VICTOR DEODORO PIRES ALVARES	10
425	PRECILLA DA SILVA LAGARES	10
426	EDWARD JOSEPH ROCHA DOS SANTOS	10
427	MATEUS MAGALHAES M. GOMES SANTANA	10
428	REGINALDO QUIRINO DE ALMEIDA	10
429	THIAGO MENDES OLIVEIRA	10
430	IGOR BORGES DE THUIN	10
431	JOÃO PEDRO CIMINI LEAL RAMOS	10
432	MIGUEL HENRIQUE COSTA ARAJO	10
433	BRBARA AUGUSTTA S. MARAL	10
434	FERNANDA MARIA FAJARDO DE ALENCAR	10
435	RAFAEL PEREIRA DE MATOS SANTANA	10
436	CAMILA DE SOUZA BALBO	10
437	RBIA BATISTA ROCHA DE OLIVEIRA	9
438	CAMILA SOUZA ALVES MOURA	9
439	GABRIELA SELVINA ALMEIDA ANDR	9
440	WEVERSON RAFAEL MOREIRA	9
441	YANNE EMANUELLE RODRIGUES CARVALHO	9
442	DIEGO COIMBRA MELQUIADES TRAJANO	9
443	LAS DE CARVALHO TORRES	9
444	EMANUELA DOMINGOS PERONI	9
445	NATLIA SOARES QUEIROZ	9
446	KSSIA NATLIA COSTA DOS SANTOS	9

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

447	LUISA ALVES CASTELES DE ALMEIDA	9
448	KATIA SIMONE DE SOUZA PALHARES	9
449	BRENDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9
450	ANDRESSA DA SILVA MARTINS	9
451	BRUNA DE ARAJO LOPES	9
452	THALES MARCONDES DE OLIVEIRA SILVA	9
453	RAFAELA AZEJUR LINHARES	9
454	MARCELO DE MATOS MACHADO	9
455	ALINE APARECIDA AMARAL RAMOS	9
456	TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	9
457	ANGELA MARIA DOS SANTOS	9
458	MARIANA DE SOUZA GODINHO	9
459	NATÁLIA ROSA BIRINO	9
460	ADRIELE RODRIGUES ATAIDE	9
461	ANA CAROLINA PEREIRA DAMASCENO	9
462	LUCCAS EDUARDO ANTUNES BOECHAT	9
463	MARIA MARTIR MAGALHAES	9
464	BRENO HENRIQUE LIMA FAGUNDES	9
465	ANNE GABRIELLY DE MIRANDA RAMALHO	9
466	DBORA CARDOSO MARTINS	9
467	VALDICLIA TRINDADE DOS SANTOS	9
468	DIERLLIANY KSIA FERREIRA	9
469	GEOVANNA GABRIELLE GOMES COSTA	9
470	LUCAS FERNANDES GALLO	9
471	LIVIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	9
472	SAMARA APARECIDA ARAUJO	9
473	TALITA BORGES BARBOSA	9
474	RAIANE STEPHANIE DA SILVA SANTOS	9
475	KENIA ALVES DE OLIVEIRA JESUS	9
476	LILIANE CAMILA RIBEIRO	9
477	PEDRO LEONARDO DRUMOND DE OLIVEIRA	9
478	JULIA CAMPOS DELL ORTO NICOLI	9
479	WAGNER GALDINO MARTINS NUNES	9
480	PEDRO HENRIQUE GUADAGNINI FARIA	9
481	JOAO PAULO VAZ DA SILVA MADEIRA	9

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

482	ANA CLARA SALES SARAIVA	9
483	IANARA BEATRIZ DOS SANTOS FONSECA	9
484	LUCAS LAMOUNIER PARREIRAS MUZZI	9
485	JENNIFFER TATIANE DE PAULA	9
486	TATIANE MOREIRA CAMPOS	9
487	THALIA GABRIELLE REIS BARBOSA	9
488	LORENA FERREIRA LOPES	9
489	LUANNE KAMILLE CARVALHO	9
490	ARTHUR TELES SILVA ROMANO	9
491	LARA NICOLE COSTA MOREIRA	9
492	MELISSA RIOS CARDOSO	9
493	ANA JULIA FROES JANNOTTI	9
494	RAMON GONALVES GOMES	9
495	LYSLEN VITORIA DOS SANTOS MEDEIROS	9
496	LUDMILLA SALVADOR DOS SANTOS	9
497	HUDSON OLIVEIRA ALVES	9
498	LORENA STEPHANIE COUTO DE OLIVEIRA	9
499	MARIA EDUARDA PAIVA PAOLUCCI	9
500	RAISSA SPEZIALI CUNHA	9
501	BEATRIZ SOUZA AZEVEDO	9
502	THAIS CRISTINA GONALVES MATOS	9
503	GABRIEL MENDES PARREIRAS	9
504	EMMANUELLE LUDMILLA MOTA SANTOS	9
505	JORDANA GONALVES DE SOUZA	9
506	LUIZA CRISTINA MORAIS FAZOLO	9
507	CLUDIA DAYANA BENTO CALDEIRA	9
508	VNIA APARECIDA CORDEIRO	9
509	MARIA ISABELLE AZEVEDO RUAS	9
510	LUCAS APARECIDO DE JESUS	9
511	JESSICA THAIS VIEIRA DE OLIVEIRA	9
512	STEPHANY FERREIRA LOPES	9
513	ANNE GABRIELLY DE MIRANDA RAMALHO	9
514	ISABELA CRISTINA FARIA DE CASTRO	9
515	ALYNE CLARA DO CARMO	8
516	RENATA BATISTA MARTINS	8

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

517	GLEICIANE PEREIRA GOMES	8
518	DANIELLE FERNANDA DE SOUZA	8
519	HUDSON FERNANDES ARCANJO RAFAEL	8
520	ALEXANDER ARAUJO BILUCA	8
521	SABRINA FERREIRA MATIAS	8
522	EMILLY DA SILVA SANTOS	8
523	CARMEN DA ASSUNCAO CARMO	8
524	MARINA SOUZA PALHARES DE FARIA	8
525	NATHANY STEPHANIE DOS REIS	8
526	MARIA LUIZA DE S FERNANDES SIMES	8
527	BRIAN CHRISTIAN REIS DA SILVA	8
528	RAFAELLA SILVÉRIO DE SOUZA MATOS	8
529	EDILANI DE FTIMA MARTINS	8
530	MARIA EDUARDA FERREIRA FLAUZINO	8
531	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	8
532	MARCOS PAULO ALMEIDA GOMES	8
533	FLAVIO QUARESMA PEDRA	8
534	CAMILA PAULA DE MENEZES SOUTO	8
535	RAFAELA NOGUEIRA CAMPOS SILVA SOUZA	8
536	RAFAEL MARTINS SILVA CORDEIRO	8
537	MATHEUS HENRIQUE SOUZA DE DEUS	8
538	ANA LUISA FERNANDES DE OLIVEIRA	8
539	FERNANDA SOUZA FERNANDES	8
540	GABRIELLE EMILY VIDOTTI DE SOUZA RODRIGUES	8
541	LUCAS MATHEUS DE ASSIS SANTOS	8
542	LETCIA TAYRINE GONALVES PEREIRA	8
543	STEFANY POLIANE ALVES SILVA	8
544	PRISCILA GONALVES RODRIGUES	8
545	MARIA LUIZA DE ASSIS SILVA	8
546	JOÃO GABRIEL VIEIRA ALVES	8
547	DÉBORA NATALY DOS SANTOS FERREIRA	8
548	DEIVID OLIVEIRA DAS DORES	8
549	JULIANA ASSIS AROEIRA	8
550	LUCCA CASTRO DE SOUSA LIMA	8

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

551	JOÃO ALISSON BRANT	8
552	ERIKA CRISTINA DIAS RAMOS	8
553	MATHEUS MIGUEL SILVEIRA MAIA	8
554	ANA LUIZA MATOS AGUILAR	8
555	ANA PAULA DAIRELL DA SILVA	8
556	LARISSA LARA DE OLIVEIRA ROCHA	8
557	DANIELA GONALVES LIMA	8
558	ERIKA CAMPOS EGGERT BARROSO	8
559	YURI VINÍCIUS CARDOSO PIO	8
560	CAMILLA GENTIL MIRANDA	8
561	SERGIO GONCALVES CORREIA	8
562	MILENA RODRIGUES TEIXEIRA	8
563	JUSSARA LORRAYNE CARDOSO MARTINS	7
564	ANA LETCIA DA SILVA CARMO	7
565	PEDRO VITOR LUPPI MENDONA	7
566	ANNE LORRANY DE OLIVEIRA	7
567	RAFAELA RIBEIRO MENDES	7
568	ADRIANO DOS SANTOS ANDRADE	7
569	KAROLAYNE SANTOS JBER	7
570	MICHELLY CRISTINA MENDES MARTINS	7
571	JLIA FONSECA REIS	7
572	THAIS CAROLINE FRANCA SIMOES	7
573	ANNA CLARA HOFFMANN SOARES	7
574	AMANDA LUISA PRAIS ALMEIDA	7
575	POLIANNE LETICIA PEREIRA SACRAMENTO	7
576	GUILHERME VICTOR DOS SANTOS	7
577	AMANDA SANTIAGO DUTRA	7
578	JSSICA LORRAINE AMARAL DE OLIVEIRA	7
579	SERGIO GONCALVES CORREIA	7
580	HENRIQUE ARAJO QUEIROZ LIMA	7
581	EDVANIA DE OLIVEIRA FERREIRA	7
582	LEIDIANE RAFAELA MARTINS SANTOS	7
583	STELLAMARIS TEIXEIRA CAMPOS	7
584	LEANDRA STHEFANY DIAS	7
585	INGRID LORRAINE CAMPOS	7

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

586	CAIO BERNARDES MORELATO	7
587	AUREO FELIPE SIQUEIRA GOMES	7
588	BRUNA VIANA DE OLIVEIRA	7
589	LARISSA DUTRA CAMILO	7
590	WILLIAM ALVES DA CRUZ	7
591	TAIS HELENA BATISTA	7
592	LARISSA CHAVES ROCHA	7
593	THALLES REIS DA SILVA	7
594	PAULA MARJORIE MARTINS MUDREI	7
595	GABRIELLE CRISTINE CHAGAS RAMOS	7
596	CARINA JESUS SANTOS	7
597	JEAN PIERRE ALVES	7
598	KAIQUE FERREIRA MEIRELES	6
599	BIANCA ALVES	6
600	ANA CAROLINE NOGUEIRA SOUZA	6
601	LIDIANE VIRGINIA DA SILVA	6
602	PRISCILA PEREIRA LOPES MOURA	6
603	REBECA GONCALVES ALMEIDA DE SOUZA	6
604	CARLOS GUILHERME MARTINIANO DA COSTA	6
605	PATRIK RAMOS DE FREITAS	6
606	BRUNO CALDEIRA CAMILO XAVIER	6
607	MATHEUS CORDEIRO LEITE	6
608	RAFAELA MIRANDA FERNANDES	6
609	NATHALIA CLAUDIO GONALVES FERREIRA	6
610	DAYANE DE OLIVEIRA REIS	6
611	VITRIA LUIZA SANTOS SILVA	6
612	RÁDRIA CORDEIRO COUTO	6
613	RAYANNE MILENE FIGUEIREDO GOMES	6
614	GABRIELA DAS FLORES RODRIGUES	6
615	LAYLA ADRIELE DA COSTA MATOS	6
616	ISABELLA LETCIA ASSIS DE OLIVEIRA FIDELES	6
617	TAINAYRA LORRANA DE MORAIS	6
618	RAISA CAROLINA AGUILAR MARTINS	6
619	LUAN GOMES PEREIRA	6
620	JEFFERSON LUIS DE OLIVEIRA SILVA	6

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

621	DARA DA COSTA FIGUEIREDO	5
622	MARCO ANTNIO PEREIRA	5
623	ANA ELISA SILVA	5
624	JULIA ESTEVES VIEIRA	5
625	POLIANA LETICIA PEREIRA	5
626	STEPHANIE DOS SANTOS SILVA	5
627	NATHAN ARAJO DOS SANTOS	5
628	RANNY APARECIDA BATISTA GOMES	5
629	RAFAELA JENIFER MIGUEL BATISTA	5
630	MAGNA MOREIRA NASCIMENTO	5
631	THAIS GIOVANNA MARCAL DE ANDRADE	5
632	AMANDA SILVIA DOS SANTOS BARBOSA	5
633	CARLOS ALBERTO CIRILO	5
634	PÂMELA GOMES DE CARVALHO	5
635	IGOR HENRIQUE SILVA	5
636	GABRIEL ERNANDO DE SOUZA ASSUNO	5
637	MARIA EDUARDA MORAES LENCIO	5
638	PATRIK RAMOS DE FREITAS	5
639	IAN BISMARKER BATTELLA GOTLIB	4
640	JULIANA CRISTINE OLIVEIRA	4
641	VITORIA MARIA DOS ANJOS LOBATO	4
642	RAFAELA DE ASSIS VIVEIRO	4
643	ALINE STEFANE SANTOS BRITO	4
644	WENDREL STAYLON FERREIRA	4
645	ANA LUIZA DA SILVA CARVALHO	4
646	GIZELDA DE JESUS CRUZ MENEZES	4
647	RAPHAEL VICTOR NUNES BARBOSA	4
648	ERIC KENIO RODRIGUES MARCONDES	4
649	MICHELLE ALICE GONALVES	3
650	MARIA LUISA ALMEIDA SIMOES	3
651	THAYNA FERNANDA BESSA GONALVES	3
652	LARISSA VÍTOR SALES	3
653	LUCIANA MARTINS DE OLIVEIRA	3
654	PABLO ROBERTO RABELO DA SILVA	3
655	IZABELA ARAUJO DOS ANJOS	2

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

656	EDUARDA GABRIELE BENJAMIN	2
657	BRENDA RAYANI MARTINS FERREIRA	2
658	SÂMARA GOMES	2
659	AMANDA LOURENCO DE FARIA	2
660	ISABELA MARIA DIAS CRUZ	1
661	ISABELA LÍVIAN	1
662	ANDRE ANDERSON GONALVES DE OLIVEIRA	1
663	CARLA GOMES DOS SANTOS	1
664	LUCAS SILVA DE CARVALHO	0
665	ANDR CADAR ALMEIDA MACHADO RABELO	0
666	MARIANA GOMES COSTA	0
667	GABRIELLE CRISTINE FERRARI DE ARAUJO	0
668	KARINE EDUARDA VIANA DE SOUZA	0
669	LUIZ FELIPE SILVA COLEN	0
670	THAYNA FERREIRA DUQUINA	0
671	AMANDA GABRIELLA SALES BARBOSA	0
672	ANNA CLARA SILVA SOUZA	0
673	LUAN ROCHA MARTINS	0
674	JHONNY MACIEL MEDINA	0
675	GERSON BRAZ JUSTINO	0
676	CRISTIAN G. DE CARVALHO COSTA SOARES	0
677	JULIANA KETHELLEN SAMPAIO DA SILVEIRA	0
678	CAIQUE VINICIUS PEREIRA SANTOS	0
679	JOÃO VICTOR AVELINO DE SOUZA	0
680	THAIS BARBOSA DE ALMEIDA	0
681	INGRID LORRAINE CAMPOS	0
682	GABRIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0
683	EMANUELLE VILA DE S	0
684	DANILO ARAJO SILVA	0
685	BRIAN CHRISTIAN REIS DA SILVA	0
686	PEDRO AUGUSTO GONALVES VIEIRA	0
687	BEATRIZ CRISTINA REIS DA SILVA	0

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Assinatura(s)

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001. Para validar o documento utilize o link: assinaturadigital.pbh.gov.br

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001, em 28/01/2021, pelo assinante: CAIO COSTA PERONA CPF: 097.911.586-81.
Hash da assinatura: E955A3511058335DBB7CA88A30128A06348299F5. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.